PROTOCOLO Nº 104
02/16 9:30 Horas
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a substituição do papel utilizado na impressão de comprovantes ou recibos fornecidos pelos bancos e casas lotéricas estabelecidos neste município.

Artigo Primeiro
Os bancos e casas lotéricas estabelecidos neste município deverão promover a substituição do papel utilizado na impressão de todos os comprovantes ou recibos de serviços prestados por suas agencias.

Parágrafo Primeiro
Entende-se como serviços prestados pagamentos, recebimentos, saques, depósitos, transferências, emissão de extrato e toda transação efetuada pelo consumidor utilizando caixas tradicionais e terminais eletrônicos de bancos e casas lotéricas.

Parágrafo Segundo
A substituição de que trata este artigo refere-se a troca do papel termossensível utilizado por toda rede bancária e casas lotéricas do município, por outro em que as informações impressas não desapareçam vitimadas pela ação do tempo.

Artigo Segundo
Os bancos e casas lotéricas referidos no artigo primeiro desta lei terão 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação, para se adaptarem as determinações contidas nesta lei.

Artigo Terceiro
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anápolis 01 de agosto de 2016.

João Pereira de Souza
Sargento Pereira Júnior
Vereador Líder do PSL

JUSTIFICAÇÃO

Se aumentarmos a lupa para melhor visualizar e dimensionar o problema, conseguiremos sem nenhum esforço identificar o elevado número de pessoas vitimadas pelo constrangimento de, ao ter que apresentar como prova algum pagamento ou transação bancária, verificar que o comprovante ou recibo fornecido pelo banco ou casa lotérica não mais contém as informações impressas.

E por que isso acontece?

Porque todos os bancos e casas lotéricas utilizam para imprimir os comprovantes ou recibos de prestação de serviços papel termossensível, ou seja, uma maneira rápida e barata de imprimir informações, pois não requerem tinta como impressoras comuns. O cabeçote da impressora esquenta e marca o papel, que fica preto marcando as letras e números que contrastam com seu fundo branco, amarelo ou azul.

O problema é que esse tipo de impressão tem prazo de validade. Passado algum tempo as informações impressas desaparecem provocando a situação que registramos letras atrás. Ademais, o tempo de vida útil do comprovante registrado pelo fabricante não se sustenta.

Preocupados com essa situação, optamos por apresentar este projeto de lei que tem por objetivo equacionar por definitivo esse problema que há muito tem submetido o cidadão a situações por demais constrangedoras.

Assim, contamos com o apoio de todos os vereadores no sentido de dar provimento a esta proposta.

Anápolis, 01 de agosto de 2016.

João Pereira de Souza
Sargento Pereira Júnior
Vereador Líder do PSL